

EDITAL Nº 2/2023/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000282/2023-92

DOCUMENTO SEI Nº 1823066

EDITAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA EM FLUXO CONTÍNUO

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Campus Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, torna público o presente Edital para **seleção interna de projeto de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, em fluxo contínuo, sem concessão de recursos financeiros e bolsas**, destinado exclusivamente à institucionalização de projetos de pesquisa de demanda espontânea, de mestrado, doutorado e projetos aprovados e Editais Externos, com recurso de agências de fomento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico no âmbito do IFRO *Campus* Porto Velho Calama que não demandem recursos financeiros, como os projetos de mestrado e doutorado dos servidores e projetos já aprovados em editais externos e que receberam recurso de agências de fomento;

1.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;

1.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e a transferência de tecnologias para a sociedade;

1.4. Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia.

2. DOS PROJETOS

2.1 Serão considerados elegíveis para este Edital, **projetos novos** de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico a serem desenvolvidos por servidores efetivos ou temporários lotados no *Campus* Porto Velho Calama;

2.2 Entende-se por projetos novos aqueles que ainda não foram desenvolvidos e não possuem produtos dele resultante, ou que estão em desenvolvimento em programas de pós-graduação ou por meio de editais externos e que ainda não foram concluídos;

2.3 Os projetos deverão ser elaborados conforme Anexo II e conter no mínimo os seguintes itens:

- Título

- Grande área do CNPq a que se vincula

- Justificativa (contendo o problema a ser investigado, a relevância do estudo, as principais bases teóricas sobre o assunto, sua vinculação com o ensino ou a extensão – se houver e o potencial de geração e transferência de tecnologias capazes de contribuir com o desenvolvimento regional ou com os processos de ensino)

- Objetivos

- Metodologia

- Referencial Teórico

Cronograma

Referências.

2.4 Citações no corpo do texto do projeto deverão observar a norma da ABNT NBR 10.520/2002;

2.5 As Referências ao final do texto deverão observar a norma da ABNT NBR 60.23/2018;

2.6 No caso de projetos que demandem atividades presenciais no *Campus*, estas deverão ser realizadas com a adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para a prevenção de transmissão viral, como a atualização do passaporte vacinal, a não aglomeração de pessoas, a preferência por espaços abertos – quando possível, o uso de máscaras e outros EPI que porventura se façam necessários;

2.7. Não serão institucionalizados projetos que incorram em plágio ou que apresentem objetivos antiéticos, que desrespeitem os direitos humanos, a ordem democrática ou que sejam incompatíveis com o cronograma e a metodologia propostos;

2.8 Os Projetos de Pesquisa deverão estar vinculados a uma das modalidades abaixo:

2.8.1. Demanda Espontânea: projetos de pesquisa por demanda espontânea do Coordenador (a);

2.8.2. Mestrado ou Doutorado: projetos de pesquisa vinculados ao mestrado ou doutorado do Coordenador (a);

2.8.3. Recursos Externos: projetos aprovados por agências de fomento externas ao IFRO, como CNPq, CAPES, FAPERO, SETEC, dentre outras. Neste caso deve-se informar a agência financiadora,

o resultado final em que conste o título do projeto aprovado ou termo de outorga, ou extrato de termo de cooperação ou convênio, conforme o caso;

2.9. Cada projeto **deverá ter pelo menos três colaboradores discentes** e até três colaboradores servidores (do IFRO ou de outra instituição). As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme Anexo I e para cada participante do projeto, seja discente, docente ou técnico será necessário apresentar plano de trabalho próprio, conforme Anexo III e termo de compromisso, conforme Anexo IV.

2.10. Os projetos de Demanda Espontânea deverão prever, obrigatoriamente, o prazo de 12 meses para seu desenvolvimento, podendo ser prorrogados apenas uma vez, por seis meses. Projetos de Mestrado, Doutorado e com captação de Recursos Externos deverão ser desenvolvido no tempo concedido pelo programa de pós-graduação ou edital externo em que foram previamente aprovados e não serão prorrogados por este Edital.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os projetos de pesquisa com todos os seus anexos e a documentação requerida deverão ser enviados, exclusivamente, pelo coordenador ou coordenadora da proposta, para o e-mail: deresp.portovelhocalama@ifro.edu.br. Recomenda-se o envio em arquivo único no formato PDF.

3.2. Os projetos serão recebidos em fluxo contínuo a partir do lançamento deste edital até a data limite de 01 de dezembro de 2023.

Modalidade Demanda Espontânea

3.3. Para a modalidade de **submissão em Demanda Espontânea** deverá ser encaminhada a seguinte documentação em formato digital:

- Projeto de pesquisa, conforme Anexo I;
- Plano de trabalho de cada participante do projeto, devidamente assinados, conforme Anexo II;

- Parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEP ou CONEP), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos;

- Parecer favorável do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo animais (Entende-se por utilização de animais: manipulação, captura, coleta, criação, experimentação invasiva ou não-invasiva, realização de exames ou procedimentos cirúrgicos, ou qualquer outro tipo de intervenção que possa causar estresse, dor, sofrimento, mutilação e/ou morte de animal);

- Outras autorizações, pareceres e termos de autorização que se fizerem necessários;

Modalidade Mestrado ou Doutorado

3.4. Para a modalidade de **submissão em Mestrado ou Doutorado**, deverá ser encaminhada a seguinte documentação em formato digital:

- Projeto de pesquisa aprovado no programa de pós-graduação;
- Ata de qualificação, se houver;
- Planos de trabalho de cada participante do projeto, devidamente assinados, conforme Anexo II.

Modalidade Recursos Externos

3.5. Para a submissão de projetos nesta modalidade, os seguintes documentos deverão encaminhados:

- Projeto de pesquisa, conforme modelo aprovado no edital externo;
- Comprovante de aprovação em edital externo (Resultado Final);

- Termo de compromisso do Coordenador (a) devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste Edital, ou termo de outorga ou outro documento equivalente, que ateste o compromisso do(a) Coordenador (a);

- Plano de trabalho de cada participante do projeto, conforme Anexo II ou conforme modelo exigido pelo edital externo onde o projeto foi aprovado;

3.7 As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo até o dia 15 de cada mês, e a homologação dos projetos aprovados será publicada no site do DEPESP (<https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa>) até o dia 5 do mês subsequente;

3.8 Projetos de demanda espontânea serão avaliados por avaliadores internos ou externos, integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de pesquisa do Campus Porto Velho Calama;

3.9 Projetos aprovados em seleções de Mestrado e Doutorado e projetos aprovados em Editais externos, por agências de fomento não serão submetidos a nova avaliação, sendo homologados automaticamente.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Para o (a) coordenador (a), co-orientador (a) e servidores colaboradores (as):

4.1 O coordenador ou coordenadora do projeto deverá ser o responsável pela submissão do projeto e da documentação e deverá ser servidor do IFRO Campus Porto Velho Calama;

4.2 Em caso de não ser servidor efetivo, indicar obrigatoriamente um co-orientador, que seja servidor efetivo;

4.3 Ter condições de dedicar 08 horas semanais à coordenação do projeto/desenvolvimento da pesquisa, no caso de projeto de Demanda Espontânea, Mestrado ou Doutorado, e 10 horas semanais, no

caso de projeto aprovado em Edital Externo;

4.4 Só poderão participar deste Edital servidores que não possuam pendência junto a este Departamento e junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFRO. Consideram-se pendências a não entrega de relatórios parciais ou finais, a não entrega de prestações de contas ou sua reprovação.

4.5 O cadastro de co-orientador (a) é facultativo e a função só poderá ser exercida por servidor (a) do IFRO;

4.6 O cadastro de servidores colaboradores é facultativo e só será efetivado mediante apresentação de planos de trabalho devidamente assinados, conforme Anexo III deste Edital, ou documento similar próprio das instituições de fomento, no caso de projetos aprovados em Editais Externos;

4.7 Todos os integrantes da equipe da pesquisa deverão possuir Currículo Lattes atualizado nos 30 dias anteriores à submissão do projeto;

4.8 O (A) proponente deverá estar vinculado (a) a grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.9 O (A) proponente deverá estar disposto (a) a divulgar os resultados da pesquisa sempre que solicitado pelo DEPEPSP ou por órgão de auditoria, bem como divulgá-los em eventos científicos promovidos pelo Campus Porto Velho Calama, pelo IFRO ou para o qual o IFRO tenha recebido convite;

4.10 Coordenadores de projeto que envolvam segredo industrial deverão ter essa condição informada ao DEPEPSP, bem como deverão informar quais dados podem ser acessados;

4.11 A carga horária semanal do Coordenador (a) e dos Colaboradores (as) servidores do IFRO deverá respeitar o Regulamento das Atividades Docentes (RAD) vigente.

Para colaboradores discentes:

4.12 Estar regularmente matriculado em algum curso do IFRO *Campus* Porto Velho Calama;

4.13 Apresentar bom desempenho escolar/acadêmico;

4.14 Não ter recebido falta disciplinar nos últimos 12 meses;

4.15 Não estar respondendo a processo disciplinar discente;

4.16 Comprometer-se a se dedicar ao menos 08 horas semanais ao projeto de pesquisa;

4.17 Comprometer-se a entregar os relatórios parcial e final da pesquisa, sendo a entrega do primeiro seis meses após a publicação da aprovação do projeto e a entrega do segundo em até 30 dias após o prazo de execução do projeto.

4.18 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em até 30 dias antes da submissão da proposta;

5. DO FLUXO DAS AÇÕES

5.1 A recepção dos projetos será feita pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Porto Velho Calama, que após conferir a documentação referente à inscrição a encaminhará para a Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de pesquisa do Campus Porto Velho Calama;

5.2 A Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de Pesquisa terá o prazo de até 10 dias corridos para emitir parecer e encaminhá-lo ao DEPEPSP. O parecer se manifestará como favorável ou desfavorável à aprovação do projeto. Em caso de parecer desfavorável, o projeto será devolvido ao (a) proponente, que terá a oportunidade de fazer as adequações necessárias e efetuar nova submissão.

6. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação dos projetos inscritos na modalidade “Demanda Espontânea” será realizada por um ou mais integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de Pesquisa do Campus ou avaliadores do banco de avaliadores *Ad Hoc*;

6.2 No caso de projetos que tratem de temas específicos, que transcendam as competências da comissão avaliadora, poderão ser acionados avaliadores *Ad Hoc*, externos à instituição;

6.3 Projetos aprovados em programas de pós-graduação *stricto sensu* e aprovados por editais externos, com recursos financeiros de agências de fomento, não passarão por nova avaliação no *Campus* e serão aprovados de modo direto, desde que não apresentem pendências documentais.

6.4 Serão considerados aprovados para a institucionalização os projetos de pesquisa que apresentarem, através da média das avaliações, pontuação mínima de 70 pontos e que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com os critérios informados no quadro do item 6.5:

6.5 Dos Critérios Avaliativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Justificativa	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão atual de literatura (citações bibliográficas). Descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Informar a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional e/ou sua vinculação com atividades de ensino e extensão	30 pontos
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos. Os objetivos devem ser factíveis de serem alcançados no período de vigência do projeto e adequados à metodologia proposta	20 pontos
	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados (as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de	

Metodologia	realização da pesquisa. Descrever a forma de tratamento e análise dos dados. Será avaliado se o método e técnicas propostas são suficientes para o alcance dos objetivos traçados.	30 pontos
Cronograma	Apresentar Cronograma com as atividades previstas e o período em que serão desenvolvidas, considerando o limite de 12 meses, no caso de projetos de Demanda Espontânea, e no caso de projetos de Mestrado ou Doutorado ou de projetos aprovados em editais externos, considerar o período de vigência definido por eles.	10 pontos
Referências	Listar em ordem alfabética as referências bibliográficas e documentais citadas no texto, observando a NBR 6023/2018	10 pontos

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Este edital não prevê a disponibilização de recursos financeiros, taxa de banca e bolsas;

7.2 Materiais de consumo necessários à pesquisa informados no projeto poderão ser disponibilizados, caso estejam disponíveis no almoxarifado do *Campus*;

7.3 No caso de necessitar de materiais permanentes que não estejam disponíveis nos laboratórios e grupos de pesquisa do Campus e que inviabilizem a pesquisa não concorra a este edital – aguarde a publicação de edital que preveja o pagamento de taxa de bancada;

7.4 A indisponibilidade de recursos não poderá ser usada como argumento para a não entrega dos relatórios e conclusão da pesquisa, uma vez que se trata de edital de simples institucionalização de projetos.

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

8.1 Os (As) colaboradores (as) da pesquisa poderão ser substituídos ou desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo (a) coordenador (a), ou pelo próprio DEPESP, em caso de descumprimento das normas deste Edital, ou de afronta à ética na pesquisa e na inovação ou, ainda, nos casos de dano ao patrimônio público.

8.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador (a) do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser assinada pelo coordenador via SEI e encaminhada às unidades PVCAL – DEPESP e PVCAL - CPI.

8.4 Quando o desligamento for determinado pelo DEPESP, a solicitação será assinada pelo (a) chefe do DEPESP e encaminhada ao coordenador do projeto de pesquisa e participantes envolvidos, por correio eletrônico;

8.5. Os participantes desligados do projeto de pesquisa não poderão participar de outro projeto na mesma vigência deste edital, nem pleitear auxílio financeiro em outro edital de pesquisa interno ao *Campus* Porto Velho Calama pelo período de 12 meses.

8.6. A indicação de novos colaboradores somente poderá ser realizada a pedido do (a) coordenador do projeto, mediante justificativa fundamentada enviada via SEI e novo (s) plano de trabalho devidamente assinado.

8.7 A substituição de coordenador (a) do projeto de pesquisa somente será permitida às propostas que apresentarem a indicação de co-orientador e apenas nos seguintes casos:

8.7.1 Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;

8.7.2 Por motivo de afastamento, remoção, redistribuição, transferência, demissão ou exoneração do serviço público, ou término de contrato de serviço temporário no IFRO;

8.7.3 Pelo servidor (a) ter sido julgado e condenado criminalmente a regime de reclusão;

8.7.4. Por falecimento.

8.8. Em caso de não haver a indicação de um possível coordenador substituto (co-orientador) o DEPESP fará o cancelamento do projeto e os participantes receberão apenas certificação parcial, compatível com o tempo de dedicação ao projeto e relatórios apresentados.

9. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Há cada seis meses os (as) participantes do projeto de pesquisa (coordenadores, co-orientadores, colaboradores) deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas. No caso de projetos com vigência pelo período de 12 meses o relatório apresentado durante os primeiros seis meses da pesquisa deverá apresentar resultados parciais do estudo, e o apresentado após 12 meses de início da pesquisa deverá conter os resultados e análises finais.

9.2 Projetos com vigência maior que 12 meses, como os de mestrado, doutorado e os aprovados em editais externos que possuem cronograma próprio deverão apresentar relatórios semestralmente, enquanto estiverem vigentes.

9.3 Os relatórios finais de qualquer das modalidades de projetos poderão ser substituídos por artigo científico publicado em revista de acesso aberto (em que o leitor possa ler o artigo sem precisar pagar);

9.4 Os relatórios finais das pesquisas inscritas na modalidade de Mestrado/Doutorado poderá ser substituídos por cópia digital da dissertação ou da tese, conforme versão depositada na biblioteca de origem, após as correções da banca;

9.5 Todos os integrantes da equipe do projeto têm o dever de entregar relatório parcial e final, ou seu equivalente. A não entrega de relatórios implica no desligamento do projeto e na não certificação do pesquisador (a), ficando o (a) servidor (a) impedido de concorrer a novos editais internos ao Campus pelo período de um ano e o estudante impedido de receber bolsas de pesquisa pelo período de um ano, pelos editais internos ao *Campus* Porto Velho Calama.

9.6 O Prazo para submissão do relatório final ou artigo publicado será de 30 dias após o prazo de conclusão do projeto.

9.7 Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados para o e-mail: depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br

9.8 Todas as publicações decorrentes do projeto de pesquisa deverão ser devidamente registradas nos currículos lattes dos autores e enviadas ao DEPESP, mesmo que ocorram em período posterior ao da vigência do projeto.

10. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados ao e-mail: depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br nos prazos definidos no cronograma, conforme modelo disponível no anexo V.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e ao acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	11 de janeiro a 01 de dezembro de 2023, até o dia 15 de cada mês.
Homologação das propostas aprovadas	Mensalmente
Interposição de recursos	Em até cinco dias úteis após a publicação da homologação no site do Campus
Entrega de Relatório Parcial – projetos de Demanda Espontânea	Em até seis meses após o início da vigência do projeto
Entrega de relatório parcial – Projetos de Mestrado, Doutorado ou com Aprovação em Editais Externos	A cada seis meses
Entrega de Relatório Final – Projetos de Demanda Espontânea	Em até 30 dias após completar os 12 meses de vigência
Entrega de Relatório Final - Projetos de Mestrado, Doutorado ou com Aprovação em Editais Externos com prazo de vigência superior a 12 meses	Em até 30 dias após a conclusão do prazo de vigência definido pelo Edital Externo onde o projeto foi originalmente aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/01/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1823066** e o código CRC **303074FB**.

ANEXOS - EDITAL Nº 2/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I – ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA (FLUXO CONTÍNUO)

Grande área do CNPq a que se vincula:

Título:

Tipo de projeto: () Demanda Espontânea () Mestrado ou Doutorado () Recursos Externos

Programa de Pós-graduação ao qual o projeto está vinculado (caso se trate de projeto de pesquisa de Mestrado ou Doutorado):

Edital em que o projeto foi aprovado e agência financiadora (caso se trate de projeto aprovado em edital externo):

Justificativa: apresentar e situar o problema a ser investigado em relação ao estado atual da arte e justificar sua relevância (mencionar as estratégias de integração, potencial de geração e transferência de conhecimentos e tecnologias à sociedade e demais fatores que justifiquem e habilitem o desenvolvimento do projeto).

Objetivos: apresentar um objetivo geral e pelo menos um objetivo específico.

Materiais e Métodos: apresentar o tipo de abordagem que será feito (Qualitativa ou Quantitativa), os métodos e técnicas que serão utilizados para a aquisição de dados, para a análise dos dados e para o desenvolvimento e transferência dos produtos previstos (caso houver).

Equipe:

NOME	FUNÇÃO	CPF	LINK DE ACESSO AO CURRÍCULO LATTES

*Informar apenas os dados bancários do coordenador do projeto e dos bolsistas.

Cronograma.

	DATA DE	DATA DE
--	---------	---------

ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM

Referências: listar apenas as obras citadas no projeto. A lista deve observar a ordem alfabética e a Norma Brasileira de Referências (NBR 6023/2018).

Obs.: Recomenda-se que o projeto não ultrapasse 15 páginas.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (FLUXO CONTÍNUO)

Orientação: Apresentar um plano de trabalho nominal e específico a cada estudante, co-orientador e colaborador participante do projeto (se houver).

Obs.: participantes sem plano de trabalho não farão jus a declarações e certificados.

Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Nome do (a) pesquisador (a)	
Função no projeto	<input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Co-orientador (a) <input type="checkbox"/> Colaborador (a)
Atividades que serão desenvolvidas	1- 2- 3- 4- 5-...
Resultados pretendidos:	Em relação ao projeto: Espera-se que este projeto contribua para.... Em relação ao estudante/colaborador/co-orientador: Almeja-se colaborar com o estudante (ou colaborador ou co-orientador) para... (ex: que aprenda os fundamentos do método científico, que conclua o curso em tempo hábil, evitando distorção idade/série, a inclusão sociocultural do estudante, a melhoria de suas habilidade de pesquisa e comunicação científica, etc).
Cronograma:	Identificar as ações que serão feitas mês a mês, enquanto durar o projeto, inclusive a entrega dos relatórios.

Eu, _____, CPF: _____ declaro
anuência acerca deste plano de trabalho e me comprometo a desenvolver as atividades a mim atribuídas nos
prazos definidos neste Plano de Trabalho e em observância ao Edital.

Porto Velho, ____, _____, 2023

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento eu _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, registrado no Cadastro Nacional de
Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, Titular da conta bancária nº _____
Agência _____ Banco _____, COMPROMETO-ME a coordenar o projeto
_____, zelando pelo efetivo desempenho das atividades a mim
conferidas, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital em que este projeto foi aprovado.

Porto Velho, ____ de _____, de 2022

Assinatura

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF: _____
_____ requiro revisão da decisão acerca do projeto
_____, submetido ao Edital _____,
em razão da (s) seguinte (s) justificativa (s):

- 1-
- 2-
- 3-.....